



**DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB
PODER LEGISLATIVO**

REGINALDO SILVA
PRESIDENTE

ALEX SANDRO DA SILVA GUEDES
VICE-PRESIDENTE

TAMIRES DIAS DOS SANTOS ROGÉRIO
1º SECRETÁRIA

JEFFERSON PEREIRA DE MELO
2º SECRETÁRIO

Regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 001 de 01 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
(CASA EDSON DA SILVA MEIRA)
CNPJ: 10.743.482/0001-23
E-mail: camaramassarandubapb@gmail.com

DECRETO Nº 009/2026.

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA,
EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DA
COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVI-
DOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-PB, o Senhor REGINALDO SILVA, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhes são conferidas.

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é destinado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores públicos desta Instituição um período adequado para a celebração da data, sem prejuízo à organização e ao funcionamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

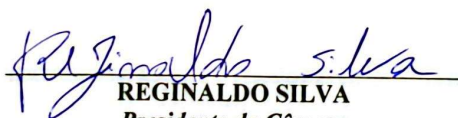
Art.1º - Fica transferida, excepcionalmente, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), a comemoração do Dia do Servidor Público, originalmente prevista para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Massaranduba-PB no dia 30 de outubro de 2026, ressalvados os serviços considerados essenciais e aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º- O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços que, por sua natureza, devam funcionar em regime de plantão, ficando assegurada a organização das respectivas equipes pelos responsáveis competentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba-PB, 27 de outubro de 2026.


REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Massaranduba-PB
Rua: João Soares da Luz, s/n, Centro
CEP: 58.120.000

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
(CASA EDSON DA SILVA MEIRA)
CNPJ: 10.743.482/0001-23
E-mail: camaramassarandubapb@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – ESTADO DA PARAÍBA – BIÊNIO 2027/2028.

O Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba (Casa Edson da Silva Meira) – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, ancoradas no manto dos Arts. 28º, §3º C/C Art.29º, §§§ 1º,2º,3º e o Art. 30º, II da Lei nº 68 de 05.04.1990 (Lei Orgânica do Município de Massaranduba/PB), bem como Art. 30º caput, inciso II e os parágrafos §§§§§ 4º 7º,8º,9º,10º,11º da Resolução nº 01 de 21.03.2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Massaranduba/PB), **CONVOCA** os Vereadores do Poder Legislativo para participar da Eleição da Mesa Diretora que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Massaranduba/PB durante o biênio 2027/2028, de acordo com as seguintes normas:

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Massaranduba/PB, biênio 2027/2028, será realizada em sessão ordinária a partir das **19h:30min DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (CASA EDSON DA SILVA MEIRA)**, localizada na Rua João Soares da Luz, S/N, “Próximo a Garagem Municipal”, Centro, nesta

*Câmara Municipal de Massaranduba-PB
Rua: João Soares da Luz, s/n, Centro
CEP: 58.120.000*



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
(CASA EDSON DA SILVA MEIRA)**

CNPJ: 10.743.482/0001-23

E-mail: camaramassarandubapb@gmail.com

municipalidade, conforme rege, (Arts. 28º, §3º C/C Art. 29º, §§§ 1º, 2º, 3º e o Art. 30º, II da Lei nº 68 de 05.04.1990 (Lei Orgânica do Município de Massaranduba/PB), bem como Art. 30º caput, inciso II e os parágrafos §§§§§ 4º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º da Resolução nº 01 de 21.03.2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Massaranduba/PB).

DO REGISTRO DAS CHAPAS:

O horário e o prazo para registro de chapa dar-se-á das 08:00 horas do dia 29 de outubro de 2026, tendo como prazo final 48 horas antes da data e horário da eleição, conforme dispõem os Arts. 29º ...§ 2º da Lei Orgânica do Município de Massaranduba/PB C/C Arts. 30º, § 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Massaranduba/Pb.

Os interessados deverão inscrever-se através de chapa completa a qual deverá constar os cargos previstos no (Arts. 29º § 1º da Lei Orgânica do Município de Massaranduba/PB C/C Art. 30 § 1º do Regimento Interno da Câmara de Massaranduba), o qual deverá constar o nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa (Arts. 30º § 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Massaranduba) que deverá ser protocolada junto a Presidência ou funcionário da Câmara Municipal de Massaranduba/PB, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e hora designada para a eleição.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

*Câmara Municipal de Massaranduba-PB
Rua: João Soares da Luz, s/n, Centro
CEP: 58.120.000*



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
(CASA EDSON DA SILVA MEIRA)

CNPJ: 10.743.482/0001-23

E-mail: camaramassarandubapb@gmail.com

A votação se dará de forma nominal em ordem alfabética a descoberto presidida pela atual Mesa Diretora.

Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos validos e, em caso de empate, será considerado eleito o vereador mais idoso dentre os candidatos à presidência, (Arts. 29º § 3º da Lei Orgânica do Município de Massaranduba/PB C/C Arts. 30º, § 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Massaranduba /PB).

O processo eleitoral será realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, não havendo esse número o vereador que estiver na presidência suspenderá a sessão por uma hora para constituição do quórum e procederá a eleição por maioria simples dos vereadores presentes, (Art. 30º, § 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Massaranduba/PB).

A apuração será feita pelo Presidente da Sessão com o auxílio do secretário, sendo que logo após a apuração será declarada a chapa vencedora e eleita que tomarão posse em 1º de janeiro do ano de 2027, (Arts. 28º, § 3º da Lei Orgânica do Município de Massaranduba/PB C/C Art, 30º, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Massaranduba/PB).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba, PB, 28 de outubro de 2026.

REGINALDO
SILVA:02240911409

Assinado de forma digital por REGINALDO
SILVA:02240911409
Dados: 2026.10.28 20:07:42 -03'00'

REGINALDO SILVA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Massaranduba-PB
Rua: João Soares da Luz, s/n, Centro
CEP: 58.120.000